CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI
CNPJ Nº 63.324.917/0001-61
Rua São José, 94, Centro, CEP 64.560-000
Santo Inácio do Piauí-PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES DE AUTOMÓVEL Nº 002/2021

CONTRATADO: JOVAILSON RODRIGUES DE SOUSA brasileiro, inscrita no CPF sob o Nº 007.727.563-25 e RG Nº 2311438 - SSP PI, residente e domiciliado à Rua: Nelson de Moura Fé, - bairro Carnaubinha- CEP 64560-000, Município de Santo Inácio do Piauí - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI - PI, Poder Legislativo do Município, com sede administrativa, sito à rua: São José, SN – Centro, Município de Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ Nº 63.324.917/0001-61, representada por o seu titular Presidente Delson Rodrigues Nogueira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 372.552.743-15 e RG de nº 832093 - SSP PI, residente e domiciliado à Rua: Marcos Parente, 285 - Bairro Vila Nova - CEP 64.560.000, Município de Santo Inácio do Piauí (PI).

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato reger – se- á pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato os serviços de fretes utilizados pela Contratante, do automóvel - placa I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD. Placa PI 04974 de propriedade do Contratado.

CLÁSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente contrato totaliza a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), os quais serão pagos de acordo com as necessidades dos serviços, mediante apresentação de recibos e nota fiscal de serviços.

CLÁSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O Presente contrato vigorará por um períodos partir da data da assinatura do contrato com término em 31/12/2021.

CLÁSULA QUARTA - DA RESCISAO: A falta de pagamento dos serviços de fretes nas condições convencionadas importa na rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Havendo o interesse de ambos os contratantes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante correção de preço de locação, o valor a ser discutido e aceito entre os contratantes.

CLÁSULA QUINTA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Os recursos para execução do presente contrato serão suportados à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

CLÁSULA SEXTA: DO FORO - Elege os contratantes o foro da cidade de Campinas do Piauí (PI), para todas as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Estando assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

SANTO INACIO DO PIAUI – PI, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI
CONTRATANTE
Representante Legal – DELSON RODRIGUES NOGUEIRA

JOVAILSON RODRIGUES DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(1) Edjandia de Moura Rodrigues CPF: 305.199.263-15

(2) Maria Medianeira Dantas CPF: 156.675.023-72